

FATO RELEVANTE

Cancelamento de Registro de Emissor – Categoria A

A **Unigel Participações S.A.** (“Companhia” ou “Unigel” e, em conjunto com suas controladas, “Grupo Unigel”) em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”) e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por meio do Ofício nº 246/2025/CVM/SEP/GEA-1, comunicou o deferimento do cancelamento do registro de emissor da Companhia na categoria “A”, referente ao Processo SEI nº 19957.009322/2025-18.

A Companhia esclarece que o cancelamento seguiu o atendimento às condições legais e regulamentares exigidas, inclusive aquelas definidas pela CVM para a extinção voluntária do registro como companhia emissora.

A Unigel se compromete a manter o mercado informado sobre quaisquer fatos relevantes adicionais relacionados ao cancelamento ou a desdobramentos decorrentes, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo (SP), 7 de outubro de 2025.

Helena Vasconcellos Prisco Paraiso Ramos Valente
CFO e Diretora de Relações com Investidores

CONTATO

Relações com Investidores
ri@unigel.com.br
<http://ri.unigel.com.br>

